



OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXVII Nº 3714 15 de fevereiro de 2022

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL № 292 DE 18/04/1995

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 3714 de 15/02/2022)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: AUTO POSTO MARIOMAR II LTDA Processo: 927/2022 Secretaria Municipal de Agricultura.

Objeto: Combustíveis e lubrificantes.

Valor: R\$ 61.612.50

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: AUTO POSTO BARÃO DE CAPIVARI DE PATY DO ALFERES

LTDA - EPP

Processo: 928/2022 Secretaria Municipal de Agricultura.

Objeto: Combustíveis e lubrificantes.

Valor: R\$ 3.972,00

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: MEDICOM RIO FARMA LTDA Processo: 838 /2022 Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Valor: R\$ 18.680,50

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL

HOSPITALAR

Processo: 839 /2022 Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Valor: R\$ 15.525,00

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: BIOSHOP PRODUTOS HOSPITALARES Processo: 840 /2022 Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Valor: R\$ 25.167.40

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: OMEGA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Processo: 845/2022 Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Mobiliários em geral e artigos para decoração.

Valor: R\$ 1.396,00

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA

Processo: 837/2022 Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Aquisição de medicamentos.

Valor: R\$ 54.362,60

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Processo: 841/2022 Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Valor: R\$ 73.611.68

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: SAÚDE.COM SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS MÉDICO.

Processo: 571/2022 Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Serviços de assistência médica (exames).

Valor: R\$ 19.968,00

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: POLICLINICA TRÊS RIOS LTDA ME Processo: 570/2022 Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Serviços de assistência médica, hospitalar e odontológico.

Valor: R\$ 37.150,00

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: 100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAÍBA.

Processo: 965/2022 Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Materiais para coleta de lixo. Valor: R\$ 627,00

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: OMG4 PAPEL LTDA.

Processo: 963/2022 Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Carrinho de limpeza.

Valor: R\$ 610,50

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Processo: 836/2022 Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Aquisição de medicamentos.

Valor: R\$ 43.397,64

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: OMG4 PAPEL LTDA.

Processo: 963/2022 Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Carrinho de limpeza.

Valor: R\$ 610,50

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Processo: 836/2022 Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Valor: R\$ 43.397.64

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

DECRETO Nº 7131 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as festividades carnavalescas,

CONSIDERANDO o feriado do dia 01/03/2022 - Terça-feira;

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO no dia 28/02/2022 (segunda-feira) e PONTO FACULTATIVO no dia 02/03/2022 (quarta-feira).

Art. 2º - Funcionarão normalmente nestes dias os serviços considerados indispensáveis.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 15 de fevereiro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO-PREFEITO: EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo: DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA-Secretário de Cultura e Economia Criativa: ANDRE NORONHA FERREIRA-Sectretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento: GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: FERNANDO CAMARGO -Secretário de Esportes e Lazer: JULIANO BALBINO DE MELO - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: PEDRO HENRIQUE ALVES PEREIRA -Vereadores: JOSEMAR DE AZEVEDO PEREIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico: IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças:SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral: VIVIANE CÉSÁRIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno: SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD



EXPEDIENTE Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

> Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA

ATA DA 3ª SESSÃO- 03/2022 (ANEXO ÚNICO)

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, às 09:00 horas, de modo remoto, reuniram-se os membros titulares da "CADEP" - Comissão de Análise de Defesa Prévia, sob a presidência da Senhora Gilmara Barbosa de Oliveira o qual convocou a mim, Secretário Geral da Unidade de Apoio Administrativo, Senhor Fernando Camargo, para secretariá-la, reunir dados e redigir a presente ATA, iniciando os trabalhos e passou-se ao julgamento dos recursos das infrações que se seguem:

PROCESSO PMPA/011@021, para o qual foi indeferido provimento ao recurso, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

PROCESSO PMPA/017/2021, para o qual foi indeferidoprovimento ao recurso, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

PROCESSO PMPA/018/2021, para o qual foi indeferidoprovimento ao recurso, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

PROCESSO PMPA/084/2021, para o qual foi deferidoprovimento ao recurso, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

PROCESSO IMPA/0135/2021, para o qual foi deferidoprovimento ao recurso, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

PROCESSO PMPA/046/2021 para o qual foi deferidoprovimento ao recurso, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a).

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para que fosse lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida e, achada conforme, vai assinada por mim Sr. Fernando Camargo que redigi e lavrei, e por todos os membros presentes Sr. Eduardo D'Ávila _____ e, também, pela Presidente Senhora Gilmara Barbosa de Oliveira _ _, o qual, às 10:12 horas, a deu por encerrada.

ANEXE-SE UMA VIA DESTA AO LIVRO DE ATAS E PUBLIQUE-SE.

SRP PREGÃO 006/2022

O Município de Paty do Alferes torna público que encontra-se disponível na integra em seu site a ata de registro de preços para **PROVÁVEL** AQUISIÇÃO DE ASFALTO ESTOCÁVEL, VISANDO ATENDER AS **NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS.**

Prazo de Vigência: 12 meses

Ata disponível na íntegra no site oficial do www.patydoalferes.rj.gov.br/licitacoes

Paty do Alferes, 15 de fevereiro de 2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SRP PREGÃO 207/2021

O Município de Paty do Alferes torna público que encontra-se disponível na integra em seu site a ata de registro de preços para provável CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APOIO À SEGURANÇA, PARA ATENDER AOS EVENTOS DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SECRETARIA DE TURISMO.

Prazo de Vigência: 12 meses

Ata disponível na íntegra no site oficial do M u n i c í p i o : www.patydoalferes.rj.gov.br/licitacoes

Paty do Alferes, 15 de fevereiro de 2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

Considerando a Convocação da candidata realizada através do Edital nº 010/2022 – SMA, publicado no Diário Oficial 3697, de 21 de Janeiro de 2022;

Torna pública a manifestação de desistência, apresentada pela candidata PAULA LUBIEQUE SILVA VICENTE. do cargo de Mediador Escolar.

Paty do Alferes, 15 de fevereiro de 2022.

PAULA REZENDE FILGUEIRAS Secretária de Administração

COMUNICADO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

Considerando a Convocação das candidatas realizada através do Edital nº 023/2022 – SMA, publicado no Diário Oficial 3709, de 08 de Fevereiro de 2022;

Torna pública a manifestação de desistência, apresentada pelas candidatas THAINA RIBEIRO NORONHA e RENATA PINHEIRO MONTE MOR, do cargo de Professor A.

Paty do Alferes, 15 de fevereiro de 2022.

COMUNICADO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

Considerando a Convocação da candidata realizada através do Edital nº 004/2022 – SMA, publicado no Diário Oficial 3689, de 11 de Janeiro de 2022;

Torna pública a manifestação de desistência, apresentada pela candidata GLORIA MARIA RAMOS MONTEIRO DE SOUSA, do cargo de Merendeira.

Paty do Alferes, 15 de fevereiro de 2022.

PAULA REZENDE FILGUEIRAS Secretária de Administração

Decreto nº 7130 de 15 de Fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N° 2840 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL | | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | | | | |
|--|--|--------------------------------------|------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------|
| Órgão | Unidade | Código | Título | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor |
| 27 – SECRETARIA DE AGRIC.,PECUARI A E DESENVOLV. RURAL | DE AGRIC.,PECUARIA 20.601.21.2212 FEIRA DA AGRICULTURA | | 3.3.9.0.39 | 0015 | 4499 | R\$ 8.500,00 | |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES: | | | | | | R\$ 8.500,00 | |

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL | | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | | | | |
|--|--|---|--------|------------------------|---------------------|--------------------|--------------|
| Órgão | Unidade | Código | Título | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Válor |
| 27 – SECRETARIA DE AGRIC.,PECUARI A E DESENVOLV. RURAL | 1 - SECRETARIA DE AGRIC.,PECUARIA E DESENVOLV. RURAL | 20.601.21.2212 FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR | | 4.4.9.0.52 | 0015 | 4500 | R\$ 8.500,00 |
| TOTAL DE ANULAÇÕES: | | | | | | R\$ 8.500,00 | |

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município - PPA vigente

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 15 de Fevereiro de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO Prefeito Municipal

PAULA REZENDE FILGUEIRAS Secretária de Administração

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final de avaliação de documentação e exame admissional;

Torna pública a relação dos candidatos convocados para o ato de investidura no serviço público da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, conforme relação constante do Anexo Único deste Edital.

O Ato de Investidura ocorrerá no dia 16 de fevereiro de 2022, às 14 horas, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes – RJ.

Os candidatos deverão apresentar-se no local com antecedência mínima de 15 minutos, portando documento oficial de identificação, utilizando máscara.

O não comparecimento dos candidatos implicará em desistência e respectiva perda da vaga.

Paty do Alferes, 15 de Fevereiro de 2022.

PAULA REZENDE FILGUEIRAS Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO

| NOME | CARGO: | Inscrição: |
|---|----------------------------------|------------|
| CARLA MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO | TÉCNICO EM CONTABILIDADE | 157177-1 |
| BRUNO HATZFELD MATTOS | AGENTE ADMINISTRATIVO | 33254-2 |
| CRISTIANE DA SILVA MACHADO | MEDIADOR ESCOLAR | 39082-8 |
| JULIA MORENO LISBOA | MEDIADOR ESCOLAR | 31020-4 |
| ELIANE DE AZEVEDO PEREIRA | MEDIADOR ESCOLAR | 34957-7 |
| ANDREZA VITAL DE ALMEIDA RIVELLO | MEDIADOR ESCOLAR | 151391-4 |
| REGINA DE SOUZA FURTADO DOS SANTOS | MEDIADOR ESCOLAR | 35284-5 |
| QUETLYN ALVES DE OLIVEIRA | MEDIADOR ESCOLAR | 31804-3 |
| INGRID LOURENÇO PEREIRA | MEDIADOR ESCOLAR | 157008-7 |
| MARCELA CURVELO DO NASCIMENTO | MEDIADOR ESCOLAR | 36036-8 |
| JORGINA DE VASCONCELLOS CAMARGO C DE CARVALHO | MEDIADOR ESCOLAR | 37837-2 |
| FLAVIANA DE SOUZA COELHO | MEDIADOR ESCOLAR | 155307-6 |
| CARLA DE FATIMA DA SILVA LAMECK | MEDIADOR ESCOLAR | 38391-0 |
| RENATO DO ESPIRITO SANTO SOUZA | PROFESSOR B - GEOGRAFIA | 32465-5 |
| LEVY REUBEN STEINER GANHADEIRO | PROFESSOR B – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA | 23831-7 |

HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL N.º 002/2022, FORMALIZADO ÁTRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7017/2022, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (INSTRUMENTOS) PARA O PROJETO + MÚSICA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATY DO ALFERES - RJ, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- CLAUDIO E.M. DA SILVA EIRELI, com os itens 01, 02 e 04, no valor total de R\$ 48.350,00 (Quarenta e oito mil trezentos e cinquenta reais).
- MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA ME, com o item 07, no valor total de $\mathbb{R}\$$ 316,00 (Trezentos e dezesseis reais).
- FLUSCOP COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, com os itens 03, 05, 06 e 08, no valor total de R\$ 14.160,00 (Quatorze mil cento e sessenta reais).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 62.826,00 (Sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais).

PATY DO ALFERES, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL N.º 004/2022, FORMALIZADO ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6393/2021, CUJO OBJETO E A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- CLAUDIO E.M. DA SILVA EIRELI, com os itens 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 15 no valor total de R\$^43.778,45 (Quarenta e tres mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).
- BRUNO DO CARMO FERREIRA ME, com o item 07, no valor total de R\$ 316,00 (Trezentos e dezesseis reais).
- H19 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, com o item 07, no valor total de R\$ 6.359,70 (Seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 58.218,15 (Cinquenta e oito mil, duzentos e dezoito reais e quinze centavos).

PATY DO ALFERES, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGAO PRESENCIAL N.º 006/2022, FORMALIZADO ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 421/2022, CUJO OBJETO E A PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE ASFALTO ESTOCÁVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, NO VALOR TOTAL DE R\$ 227.400,00 (Duzentos e vinte sete mil e quatrocentos reais).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 227.400,00 (Duzentos e vinte sete mil e quatrocentos reais).

PATY DO ALFERES, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGAO PRESENCIAL N.º 207/2021, FORMALIZADO ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6993/2021, CUJO

OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APOIO À SEGURANÇA, PARA ATENDER AOS EVENTOS DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SECRETARIA DE

TURISMO, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- R.S. FERREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 97.755,00 (Noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 97.755,00 (Noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

PREFEITO MUNICIPAL

PATY DO ALFERES, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO

LEI N.º 2.850 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR TOTAL DE RS 631.361,81 (SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E E UM REAIS E OITENTA E

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

LE I:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente, na importância de RS 631.361,81 (SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL | | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PRO GRAMÁTICA | | Elemento | Fonte | |
|-------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|---|------------|------------|----------------|
| Órgão | Unidade | Código | Título | de Despesa | de Recurso | Valor |
| 29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 10.302.10.1204 | AMPLIAÇÃO E REF. DA MATERN.ALBA MONTEIRO | 4.4.9.0.51 | 0038 | R\$ 499.911,00 |
| 29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 10.302.10.1204 | AMPLIAÇÃO E REF. DA MATERN.ALBA MONTEIRO | 4.4.9.0.51 | 0015 | R\$ 131.450,81 |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES | | | | | | R\$ 631.361,81 |

Art. 2º - O recurso para atender à presente suplementação é oriundo do Convênio celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Ministério da Saúde, firmado por Contrato de Repasse sob nº 882029/2018, incluindo cumprimento de contrapartida, para obra de ampliação e reforma da Maternidade Alba Monteiro; com as seguintes especificações orçamentárias:

§ 1°. Por Anulação, conforme inciso III do §1° do Art. 43 da Lei nº4.320 de 1964:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL | | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | | | |
|---------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------|-------------------------|------------------------|---------------------|----------------|
| Órgão | Unidade | Código | Título | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 99 – RESERVA DE CONTINGENCIA | 1 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 99.999.9999.9999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 9.9.9.99 | 0015 | R\$ 131.450,81 |
| TOTAL DE ANULAÇÕES | | | | | | R\$ 131.450,81 |

§ 2º. Por Classificação da Receita, conforme inciso II do §1º do Art. 43 da Lei nº4.320 de 1964:

4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital

4.2.4.1.00.00.00.00.00 - Transferências de União e de Suas Entidades
4.2.4.1.00.00.00.00.00.00 - Transferências de União e de Suas Entidades
4.2.4.1.4.00.00.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
4.2.4.1.4.50.00.00.00.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde
4.2.4.1.4.50.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde
4.2.4.1.4.50.1.10.00.00 - Transferências de Convênios da União para o SISS - Principal
4.2.4.1.4.50.1.1.00.00 - Ampliação e Refor. da Maternidade 882029/2018

.....R\$ 499.911,00

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 15 de Fevereiro de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO

Lei nº 2.851 de 15 de Fevereiro de 2022.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.484 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ -PRIMEIRA INFÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Paty do Alferes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo Único da Lei nº 2.484 de 16 de Outubro de 2018, referente aos cargos do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ tendo em vista a necessidade de aumento da demanda e ampliação dos cargos para atendimento na forma estabelecida em lei.

Parágrafo Único - Fica alterado o símbolo do cargo de Supervisor para DAS-3 tendo em vista sua correspondência ao nível superior aplicando-se, desta forma, o princípio da isonomia

Art. 2°) - Ficam mantidas as demais regras estabelecidas pela lei 2.484 de 16 de Outubro de 2018 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ que não conflitem com as introduções trazidas pela presente lei.

Art. 3º) - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes. 15 de Fevereiro de 2022.

ANEXO ÚNICO

| CARGO | QTD | SÍMBOLO | VENCIMENTO | VÍNCULO E EXIGÊNCIA PARA PROVIMENTO | ATRIBUIÇÕES |
|--|-----|---------|---|--|--|
| Supervisor de Programas da Primeira Infância | 02 | DAS-3 | R\$ 1.993,11 Representação de até 100% por conta da responsabilidade de Supervisão, conforme pactuação do programa do Governo Federal. | Supervisão e Assessoramento Nível Superior | O1. Supervisionar os demais integrantes da Equipe das ações dos programas voltados à Primeira Infância O2. Elaborar Relatório com as atividades para entrega mensal à Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humano e Habitação. O3. Acompanhar a execução dos programas e projetos junto à Equipe. O4. Assessorar a Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humano e Habitação a e Habitação o em atividades afins ao Programa Criança Feliz |
| Visitador de Programas da Primeira Infância | 16 | DAS-4 | R\$ 1.461,61 | Assessoramento Nível Médio | O1. Assessorar o Supervisor de Programas da Primeira Infância na execução dos programas instituídos O2. Realizar visitas conforme o cronograma estabelecido para os programas da Primeira Infância |

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os fins dispostos no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa decorrente da criação de vagas, de que trata a Mensagem nº 009/2022, para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Paty do Alferes, 28 de janeiro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 2.852 de 15 de FEVEREIRO de 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR 17 (DEZESSETE) VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR "A"— ANEXO I, 1° ITEM; PERTENCENTE À PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO, INSTITUÍDO PELA LEI N° 1.077, DE 05 DE ABRIL DE 2004

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1° - Ficam criadas 17 (dezessete) vagas para o cargo de Professor "A", que serão incorporadas ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, do Poder Executivo do Município de Paty do Alferes, descrito no Anexo I, 1° item, da Lei n° 1.077, de 05 de abril de 2004.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty de Alferes, 15 de Fevereiro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

D E C L A R O, para fins dispostos no Inciso II do art. 16, da Lei Complementar n. ° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa decorrente da criação de vaga de cargo efetivo no Município de Paty do Alferes nos anos de 2022, 2023 e 2024, a que se refere a Mensagem nº 011/2022, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual em vigor e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Paty do Alferes, 02 de fevereiro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 2.853 de 15 de FEVEREIRO de 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR 06 (SEIS) VAGAS DE MOTORISTA E 21 (VINTE E UMA) DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL, ANEXO I, GRUPO IV E II, DA LEI N° 1.520, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1° - Ficam criadas 06 (seis) vagas para o cargo de Motorista e 21 (vinte e uma) de Auxiliar de Serviços Gerais, que serão incorporadas ao Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Paty do Alferes, cujos quantitativos se encontram no Anexo I, Grupo IV e II, da Lei n° 1.520 de 23 de outubro de 2008.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty de Alferes, 15 de Fevereiro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

D E C L A R O, para fins dispostos no Inciso II do art. 16, da Lei Complementar n. ° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa decorrente da criação de vagas de cargo efetivo no Município de Paty do Alferes nos anos de 2022, 2023 e 2024, a que se refere a Mensagem nº 012/2022, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual em vigor e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Paty do Alferes, 02 de fevereiro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 2.854 de 15 de Fevereiro de 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR DUAS VAGAS DE TURISMÓLOGO, NA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL, ANEXO I, GRUPO X – NÍVEL SUPERIOR, DA LEI N° 1.520, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

- Art. 1° Ficam criadas duas vagas para o cargo de Turismólogo, Classe e Nível inicial, que serão incorporadas ao Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Paty do Alferes, descrito no Anexo I, Grupo X Nível Superior, da Lei n° 1.520, de 23 de outubro de 2008.
- Art. 2° As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.
- Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty de Alferes, 15 de Fevereiro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

D E C L A R O, para fins dispostos no Inciso II do art. 16, da Lei Complementar n. ° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa decorrente da criação de vaga de cargo efetivo no Município de Paty do Alferes nos anos de 2022, 2023 e 2024, a que se refere a Mensagem nº 013/2022, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual em vigor e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Paty do Alferes, 02 de fevereiro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.855 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – C.N.P.J 30.024.283/0001-72, RATIFICA E CONVALIDA SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

- Art. 1° Fica alterada a denominação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), no Município de Paty do Alferes para Fundo Municipal de Educação FME do Município de Paty do Alferes que dá continuidade de gestão de criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento do ensino com ênfase na valorização do magistério no município de Paty do Alferes.
- § 1º O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), no Município de Paty do Alferes sucedeu o FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZACAO DO MAGISTERIO (FUNDEF), por imposição de legislação federal e está inscrito junto à Receita Federal sob o nº CNPJ 30.024.283/0001-72, em 08/12/1997, e por esta Lei passa a denominar-se FME FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- Art. 2° O Fundo Municipal de Educação FME, assim denominado por esta Lei, será administrado pelos seguintes membros:
- I o Presidente será o Secretário Municipal de Educação;
- II o Coordenador Financeiro será o Secretário Municipal de Fazenda;
- III o Coordenador Contábil será um Contador ou Técnico em Contabilidade, do quadro da Prefeitura que será solicitado pelo Presidente do Fundo e designado pelo Prefeito;
- IV pelo Tesoureiro Municipal
- Art. 3° O Fundo Municipal de Educação FME de Paty do Alferes permanecerá com sua vinculação direta à Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 4° Ficam ratificadas as atribuições do Presidente do Fundo Municipal de Educação FME de Paty do Alferes, além de outras especificadas em leis ou decretos:
- gerir o Fundo Municipal de Educação FME, de Paty do Alferes estabelecendo políticas de aplicação dos seus recursos ouvido o Conselho Municipal de Educação;
- II Submeter os resultados da utilização de todos os recursos do Fundo Municipal de Educação ao Conselho Municipal de Educação de Paty do Alferes.
- III acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano de Educação, de acordo com a legislação em vigor;
- IV submeter ao Conselho Municipal de Educação o Plano Plurianual PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO e a Lei Orçamentaria Anual - LOA;
- submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações quadrimestrais de receita e despesa do Fundo Municipal de Educação - FME de Paty do Alferes;
- VI encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
- vIII assinar cheques com o coordenador e/ou com o responsável pela Tesouraria quando for o caso;
- VIII ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo Municipal de Educação -FME de Paty do Alferes;

- Art. 5° Ficam ratificadas as atribuições do Coordenador Financeiro do Fundo Municipal de Educação FME de Paty do Alferes:
- I providenciar junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Educação - FME de Paty do Alferes:
- II apresentar ao Secretário Municipal de Educação, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Educação - FME de Paty do Alferes;
- III assinar cheques junto com o Presidente e/ou Tesoureiro quando for o caso.
- Art. 6° Ficam ratificadas as atribuições do Coordenador Contábil do Fundo Municipal de Educação FME de Paty do Alferes:
- preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas aos representantes do Conselho Municipal de Educação;
- manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo Municipal de Educação - FME de Paty do Alferes referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do FME acompanhando o cumprimento dos limites constitucionais;
- manter em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais registrados a partir da utilização dos recursos do Fundo Municipal de Educação - FME de Paty do Alferes;
- manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado para o ensino e valorização do magistério;
- prestar Contas dos recursos oriundos do FNDE, FUNDEB e demais recursos vinculados a Educação.
- Art. 7° Ficam ratificadas, convalidades e consideradas receitas do Fundo Municipal de Educação FME de Paty do Alferes:
- Vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos mais a transferência de impostos, conforme artigo 212 da Constituição Federal;
- II Transferência dos recursos FUNDEB;
- III Transferência dos recursos do FNDE;
- IV Outros recursos destinados à educação;
- V Outros recursos previstos em lei orçamentária anual
- VI Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras do Fundo Municipal de Educação - FME de Paty do Alferes.
 - § 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em contas especiais a serem abertas e mantidas em agências de estabelecimento oficial de crédito.
 - § 2° A aplicação dos recursos financeiros dependerá da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação das despesas.
 - Art. 8° Constituem ativos do Fundo Municipal de Educação FME de Paty do Alferes:
- I Disponibilidades monetárias em bancos;
- II Direitos que porventura vierem a ser constituídos;
- III Bens móveis e imóveis que forem destinados ao sistema de ensino;

Parágrafo Único – Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal de Educação - FME de Paty do Alferes

- Art. 9° Constituem passivos do Fundo Municipal de Educação FME de Paty do Alferes as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema de ensino.
- Art. 10 O orçamento do Fundo Municipal de Educação FME de Paty do Alferes evidenciará as políticas e programas de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio.
 - § 1° A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Educação FME de Paty do Alferes integrará o orçamento geral do Município, em obediência ao princípio da Unidade.
 - § 2° O orçamento do Fundo Municipal de Educação FME de Paty do Alferes observará, na sua elaboração e na sua execução os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

- § 3º A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas rubricas específicas.
- Art. 11 A contabilidade do Fundo Municipal de Educação FME de Paty do Alferes tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema municipal de ensino, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.
 - Art. 12 A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão.
 - § 1° Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação FME de Paty do Alferes e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação pertinente.
 - § 2° As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.
- Art. 13 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária disponibilidade e autorização orçamentária.

Parágrafo Único – Para os casos de insuficiências orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo.

- Art. 14 Fica ratificada, convalidada e considerada como despesa do Fundo Municipal de Educação FME de Paty do Alferes constituindo-se de:
- Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação:
- II Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino:
- III Uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
- IV Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino:
- V Concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;
- VI Atividades meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
- VII Atividades de manutenção e desenvolvimento do ensino...
- Art. 15 Ficam os Conselho Municipais de Acompanhamento do FUNDEB e Conselho Municipal de Alimentação Escolar responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos recursos destinados de forma específica na forma da legislação em vigor, depositados no FME Fundo Municipal de Educação de Patv do Alferes.
- Art. 16 Fica ratificado que o Fundo Municipal de Educação FME de Paty do Alferes continuará com vigência ilimitada considerada a data de sua situação cadastral perante a Receita Federal Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica em 08/12/1997.

Parágrafo Único – O Município de Paty do Alferes através de seus órgãos próprios providenciará junto à Receita Federal – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica a necessária e devida alteração da denominação – Nome Empresarial com a nova denominação de **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME – PATY DO ALFERES – RJ**, além de outras pertinentes que determine a legislação e esteja de acordo com as normativas do órgão federal.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos orçamentários e financeiros retroativamente a 1º de janeiro de 2022, convalidando os atos praticados junto ao Fundo que ora é denominado, revogando as disposições em contrário e expressamente a Lei Municipal nº 2.808, de 23 de Setembro de 2022.

Paty do Alferes, 15 de Fevereiro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 083/2022 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear VINICIUS RODRIGUES BELO NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, símbolo DAS-4, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotada na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

TAL PERCENTUAL ENQUADRA-SE NO CRITÉRIO EXIGÊNCIA.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de fevereiro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 088/2022 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Art. 1º Exonerar **STEPHANIE PINHEIRO DIEDERICHS MARQUES**, matrícula nº 1733/02, do cargo em comissão de **ASSISTENTE**, símbolo DAS-6. Lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**.
- Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 31 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de fevereiro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 091/2022 - G. P.

PORTARIA Nº 087/2022 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Art. 1º Exonerar PAULO PACHECO, matrícula nº 1244/02, do cargo em comissão de ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO E SERVIÇOS MÉDICOS, símbolo DAS-4. Lotado na SECRETARIA DE SAÚDE.
- Art. 2° Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 31 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear PAULO PACHECO, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE, símbolo DAS-6, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotado na SECRETARIA DE SAÚDE.

TAL PERCENTUAL ENQUADRA-SE NO CRITÉRIO EXIGÊNCIA.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de fevereiro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO PREFEITO MUNICIPAL

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 092/2022 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear STEPHANIE PINHEIRO DIEDERICHS MARQUES, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS, símbolo DAS-4, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotada na SECRETARIA DE SAÚDE.

TAL PERCENTUAL ENQUADRA-SE NO CRITÉRIO EXIGÊNCIA.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de fevereiro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIANº 110/2022 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o memorando nº 021/2022/SMS de 04/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Servidora ANA BEATRIZ FERNANDES DOS REIS, matrícula nº 1675/01, CPF 101.264.517-70, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal, no Contrato nº 011/2022, que tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E EXAMES GINECOLÓGICOS.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 15 de Fevereiro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Meio Ambiente CONCESSÃO DE LICENÇA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que concedeu em: 05/11/2021 a J.A.OLIVEIRA DE MOURA SERRARIA - ME, a Licença de Operação – LO, Nº SMA 6694/2021, válida por 03 (três) anos, que aprova a atividade Cod: CE002:09.01.08, Beneficiamento de Madeira (Tratamento Químico), localizada na Estrada de Avelar Nº 2120, Avelar - Avelar (UTM: 0664568 - 7528280) – Paty do Alferes/Rio de Janeiro. Processo nº 6694/2021.

